



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.748, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$50.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas exercícios anteriores	R\$10.000,00
Total		R\$70.000,00

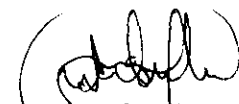
Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:


DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	R\$50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$20.000,00
Total		R\$70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de novembro de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2016  Chefe de Gabinete